



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.852, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O regime normal de trabalho dos servidores da educação será:

I – 24 (vinte e quatro) horas semanais para os cargos de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental e Supervisor Escolar, sendo:

- a) *Para o cargo de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2/3 (dois terços) da carga horária de desempenho das atividades de interação com os educandos e 8 (oito) horas de módulos coletivos e individuais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) *Para o cargo de Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental: 2/3 (dois terços) da sua carga horária de desempenho das atividades de interação com os educandos e 8 (oito) horas de módulos coletivos e individuais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;*

(...)

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 29 da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015 o §4º, com a seguinte redação:

Art. 29.

(...)

§4º. *Os ocupantes do cargo de Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor II – Anos Finais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

do Ensino Fundamental que lecionam número de aulas inferior ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais deverão cumprir a carga horária de regência e módulos proporcionalmente.

Art. 3º. O Quadro de Atribuição de Cargos do Anexo II da Lei Municipal nº 1.563, de 30 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

QUADRO DO MAGISTÉRIO	CARGO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-REQUISITO: FORMAÇÃO EM CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO DO CARGO: (...)		
CARGA HORÁRIA: 24 (vinte e quatro) horas semanais		
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público		
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:		

QUADRO DO MAGISTÉRIO	CARGO: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-REQUISITO: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA ESPECÍFICA PARA AS DISCIPLINAS RESPECTIVAS
DESCRIÇÃO DO CARGO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

(...)

CARGA HORÁRIA:

24 (vinte e quatro) horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Concurso público

OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
28 de março de 2023.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

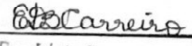
Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de março de 2023 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público fixado no quadro (de vagas ou cargo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n.º 1852 que dispõe sobre: alteração na Lei Municipal nº 1563/2015.

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

28 / março / 2023

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685